

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A ASSOCIAÇÃO PROJETO AÇÃO SORRISO – A.P.A.S., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado integrante da administração indireta do Estado do Pará, com sede na cidade de Belém-PA, à Avenida Presidente Vargas, 251, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.913.711/0001-08, doravante designada **DOADOR**, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO PROJETO AÇÃO SORRISO – A.P.A.S.**, associação sem fins lucrativos que possui sua sede na cidade de Itaituba-PA, à Rua 1A, Quadra 37, Lote 06 e 07, s/n, Bairro Campo Belo, CEP 68.181-000, CNPJ nº 18.287.167/0001-40, doravante denominada **DONATÁRIA**, representada nesta ato por seu representante legal, celebram mediante **LICITAÇÃO DISPENSADA**, com fundamento no **art. 538 do Código Civil e art. 29, inciso XVII, da Lei n.º 13.303/2016**, a presente **DOAÇÃO**, em tudo observadas as formalidades legais e em atenção ao processo SUDES/GERES n.º 0649/2021, e as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOAÇÃO:**

O **DOADOR**, por ato de mera liberalidade, sem coação ou influência de quem quer que seja, em caráter puro e simples, sem contraprestação ou encargo, resolve doar, ao longo de 01 (um) ano, o valor correspondente a R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) à **DONATÁRIA**, nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos 12 (doze) meses serão pagas 12 (doze) parcelas sucessivas no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), mediante crédito em conta corrente bancária de movimentação vinculada, aberta no BANPARÁ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A quantia doada será repassada à **DONATÁRIA** para auxiliá-la no pagamento do salário dos seus funcionários que prestam serviço na Clínica da Ação Sorriso, dando continuidade à assistência que presta às pessoas com deficiência.

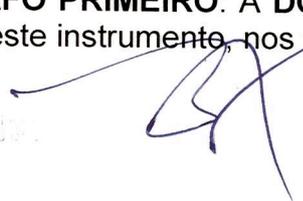
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Doação terá vigência de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O **DOADOR** transfere à **DONATÁRIA** todos os direitos, posse e o domínio dos bens objeto desta doação, no estado em que se encontram, e livre de qualquer encargo, cuja doação é feita em caráter irrevogável e irretroatável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **DONATÁRIA** aceita em doação da quantia descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, nos termos e condições ajustados.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** De acordo com as possibilidades da DONATÁRIA, quando utilizar a marca BANPARÁ, esta será divulgada em conformidade com os padrões técnicos, quantidade, tamanho, localização e meios ajustados entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** o DOADOR poderá, a seu critério, fazer uso do nome ou designação da entidade e da ação beneficiada para efeitos de marketing institucional e divulgação pública.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A DONATÁRIA compromete-se a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O repasse das parcelas ocorrerá, respeitadas as condições contratualmente estabelecidas, mediante crédito em conta corrente bancária de movimentação vinculada, aberta no BANPARÁ, conforme Decreto estadual nº 877/2008, diretamente em nome da DONATÁRIA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A DONATÁRIA deverá prestar contas mensalmente ao DOADOR, mediante apresentação de notas fiscais, recibos e planilha orçamentária que demonstrem a aplicação dos recursos recebidos em seus objetivos sociais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DONATÁRIA compromete-se a preservar suas condições de habilitação, não incorrendo em quaisquer das vedações previstas no item "VEDAÇÕES" da Política Institucional de Contribuições e Doações do BANPARÁ.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados, o que inclui os dados dos seus clientes e/ou representantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a este Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome completo, RG, CPF, endereço, e demais dados contidos em procuração/termo de posse dos representantes legais;
- Nome completo e CPF das testemunhas;

**PARÁGRAFO QUARTO:** As PARTES deverão informar imediatamente uma à outra se verificarem ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo de quaisquer acordos contratuais existentes entre as Partes, todos os dados pessoais serão tratados como estritamente confidenciais e todos os



  
Isabele Batista de Lemos  
OAB/PA 18.984

seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais serão informados de sua natureza confidencial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As PARTES deverão garantir que as informações confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do presente contrato, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação, conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2005.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As PARTES deverão notificar de forma imediata uma à outra quaisquer transferências permanentes ou temporárias (planejadas) de dados pessoais para um país fora do Brasil, sem um nível adequado de proteção e somente deverá realizar essa transferência (planejada) após obter autorização da Parte, que poderá recusar a seu próprio critério.

**PARÁGRAFO NONO:** Quando as PARTES tomarem conhecimento de um incidente que afete o processamento dos dados pessoais tratados em função deste ajuste, deverão notificar imediatamente a outra, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar com o outro e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa, formule-se uma resposta correta e sejam tomadas as medidas adequadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cada Parte é exclusivamente responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado sob o seu Controle, havendo entre as partes total divisão de responsabilidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** As PARTES deverão processar os dados pessoais deste Termo de Doação até a data de sua expiração, salvo dever de conservá-los em virtude de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** As PARTES deverão emitir documento uma para a outra, conforme for o caso, ratificando que todos os dados pessoais foram devolvidos ou descartados. Todas as atividades de devolução ou descarte de dados não devem gerar ônus a outra parte.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O presente instrumento não transfere a propriedade da base de dados das Partes ou de seus clientes, funcionários e representantes, uma para a outra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** As PARTES, quando necessário, deverão auxiliar uma à outra, por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.



Isabele Batista de Lemos  
OAB/PA 18.984

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Fica assegurado às partes, nos termos da lei, o direito de regresso em face da outra diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A rescisão ou expiração deste Termo de Doação não exonera as partes de suas obrigações de confidencialidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** As PARTES ficam cientes de que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) poderá determinar parâmetros de adequação de forma diversa ao estabelecido no presente instrumento, de forma que, na ocasião, o Termo de Doação deverá se adequar às novas diretrizes, mediante aditivo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

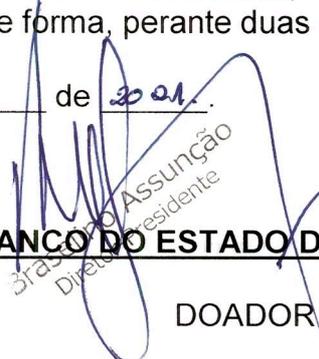
Este contrato deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado, consoante disposição contida no art. 3º, inc. I e II do Decreto estadual nº 2.121/2018, o que deverá ser providenciado pelo **DOADOR** no prazo legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas presentes.

Belém/PA, 26 de 07 de 2021.

  
**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**  
Bráulio Assunção  
Diretor Presidente

DOADOR

  
**ASSOCIAÇÃO PROJETO AÇÃO SORRISO – A.P.A.S**  
Jorge Wilson S. Antunes  
Diretor

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcela Pontes

CPF: 854.057.102-10

NOME: Bianca Veira

CPF: 733.754.552-04